

# Diario da Assembléa

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO I — Quarta-feira, 23 de Outubro de 1935 — NUM. 61

### PODER LEGISLATIVO

Acta da 37ª sessão ordinaria da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 21 de Outubro de 1935.

Presidencia — *Pedro Diniz.*  
Secretarios — *Carvalho Barroso e Luiz Garcia*

Presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Orlando Ribeiro, Rodrigues Doria, Pedro Amado, Leite Netto, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Lacerda Filho, Nyceu Dantas, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Annunciato Santos, Aldebrando Franco, Epiphanyo Doria e Julio Barretto (29), e ausentes os deputados Gentil Tavares, Esperidião Noronha, Carvalho Netto, Manoel Nabuco e Miguel Barbosa (5), o sr. presidente, havendo numero legal, declarou aberta a sessão. Lida a acta da sessão extraordinaria do dia 20, pediu a palavra o deputado Carvalho Barroso, que a impugnou, allegando que a sua convocação fôra illegal, contraria ao que estabelece o § 2º. do artigo 47, do Regimento. Em seguida, falou ainda sobre a acta o deputado Luiz Garcia, que sustentou a legalidade da convocação. Ainda sobre o mesmo assumpto fallaram os deputados Alfredo Leite, Leite Netto e Adroaldo Campos. Submettida a votos, foi a acta desaprovada.

### EXPEDIENTE

Constou da leitura de um officio da Assembléa Constituinte do Estado de Matto Grosso, communicando a installação da mesma e a eleição da sua Mesa; de um requerimento do sr. Alvaro Sampaio, solicitando favores para a fabrica de sua propriedade denominada "Serigy" e de um projecto de resolução, fazendo alterações no artigo 13 do Regimento da Assembléa e de uma moção de apoio e solidariedade ao Chefe do Poder Executivo. Sobre os mesmos fallaram os deputados Luiz Garcia e Rodrigues Doria.

### ORDEM DO DIA

Assumindo a presidencia o deputado Orlando Ribeiro, convidou para segundo secretario o deputado Lacerda Filho. O presidente mandou proceder a chamada, constatando que se achavam presentes 17 deputados e que se haviam ausentado os senhores deputados Pedro Amado, Leite Netto, Nyceu Dantas, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Octavio Aragão, Quintina Diniz, Othoniel Doria e Annunciato Santos. Não havendo numero para votação, pediu a palavra o deputado Alfredo Leite, que fez referencias á conducta do deputado Annunciato Santos, retirando-se do recinto, para não dar numero

para votações, quando, noutra sessão, verberou o procedimento dos deputados que faltavam. Compareceu o deputado Esperidião Noronha: o presidente, lendo o § 5º do artigo 55 do Regimento Interno, solicitou ao deputado Alfredo Leite interrompesse o seu discurso para se proceder ás votações. O deputado Alfredo Leite dá por terminada sua oração. Submettida a votos a moção ao sr. Governador, foi aprovada, por dezeseis votos contra um.

O deputado Rodrigues Doria enviou á Mesa a seguinte declaração de voto: "Declaro ter votado contra a moção de irrestricta solidariedade ao exmo. sr. Governador do Estado, pelos motivos expostos em minha explicação". Em votação os requerimentos dez e onze, foram desaprovados pela Casa.

Foi submettido a apoio o projecto n. 8, apresentado pelo deputado Rodrigues Doria. Apoiado, foi mandado á Comissão de Constituição e Justiça. O projecto de resolução n. 1 foi enviado á Comissão Executiva, para dar parecer e mandado publicar. Em explicação pessoal, fallaram os deputados Carvalho Barroso e Edgard Britto. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte, trabalhos das Comissões e o que occorrer.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 22 de Outubro de 1935.

aa) *Pedro Diniz Gonçalves Filho*, presidente.  
*M. de Carvalho Barroso* — 1º secretario.  
*Luiz Garcia* — 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 22 de Outubro de 1935.

a) *Nelson Tavares da Motta*,  
director.

Boletim do dia 22

Presidente — *Pedro Diniz.*  
Secretarios — *Carvalho Barroso e Luiz Garcia.*

Presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Orlando Ribeiro, Rodrigues Doria, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Lacerda Filho, Esperidião Noronha, Carlos Corrêa, José Sebrão, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Miguel Barbosa, Arnaldo Garcez, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Annunciato Santos, Aldebrando Franco, Epiphanyo Doria e Julio Barretto (26), e ausentes os deputados Pedro Amado, Leite Netto, Gentil Tavares, Nyceu Dantas, Carvalho Netto, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto e Quintina Diniz (8), havendo numero legal, o sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta, pediram rectificação da mesma os deputados Rodrigues Doria e Luiz Garcia, o primeiro quanto á parte em que diz haver sido apoiado um projecto apresentado pelo mesmo, tendo o devido esclare-

cimento do 2º secretario, e o segundo requerendo que ficasse expresso na acta que elle e o presidente da Assembléa se haviam retirado da sessão antes de ser votada a moção ao Governador do Estado. Usou da palavra, tambem sobre a acta, o deputado Carvalho Barroso. Em votação, foi a acta approvada com a rectificação requerida pelo deputado Luiz Garcia.

Com a palavra, o deputado Annunciato Santos protestou contra as censuras que lhe foram feitas, em sua ausencia, na sessão anterior.

O deputado Epiphanio Doria communicou á Casa que, tendo sido nomeado secretario geral do Estado, deixava esta Assembléa e pedia que fosse designada uma commissão para introduzir no recinto o seu substituto, o supplente Edgard Ferreira, que se achava na ante-sala.

O deputado Luiz Garcia levantou uma questão de ordem, achando que somente depois de ter o deputado Epiphanio Doria assumido o exercicio do cargo de secretario geral poderia ser empossado o respectivo supplente.

Discordando desse ponto de vista, falou o deputado Carvalho Barroso. O presidente resolveu que o supplente só poderia tomar posse depois que o deputado Epiphanio Doria assumisse o exercicio do cargo para o qual fôra nomeado.

Uzaram ainda da palavra os deputados Alfredo Leite e Julio Barretto, este ultimo apresentando um projecto autorizando o Governo a conceder subvenção annual á Associação de Imprensa.

O presidente recebe communicação do deputado Epiphanio Doria de que assumira o exercicio do cargo de secretario geral do Estado. Nesse momento, convocou o supplente, sr. Edgard Lacerda Ferreira, o qual, acompanhado pelos secretarios da Mesa até o recinto, prestou o compromisso legal e foi declarado empossado.

O deputado Rodrigues Doria congratulou-se com a Mesa por se ter dado posse, com regularidade, ao supplente Edgard Ferreira, isto é, depois de haver o sr. Epiphanio Doria assumido o exercicio do cargo referido.

Com a palavra, o deputado Luiz Garcia trouxe á Casa o conhecimento de violencias policiaes commettidas em Laranjeiras contra o cidadão Luiz Zuzart da Silva, que fôra espancado e preso, e ameaças contra varios outros adversarios da situação dominante, que se encontram foragidos nesta capital.

Em explicação sobre os acontecimentos de Laranjeiras, falou o deputado Aldebrando Franco.

Exgotada a hora do expediente, passou-se á ordem do dia, e como não houvesse materia para votação, o presidente levantou a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte, apoioamento do projecto n. 9, trabalhos de commissão e o que occorrer.

Apanhamento tachygraphico dos trabalhos da sessão de 19 do corrente :

O SR. ADROALDO CAMPOS. — (\*) Sr. presidente, peço a palavra.

O Sr. presidente. — Tem a palavra o deputado Adroaldo Campos.

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Sr. presidente, eu apenas quero dar uma explicação ao meu illustre collega, deputado Gentil Tavares. Em absoluto, não concordei, não aplaudi, nunca aplaudirei o abuso do Poder e da força, seja de quem for, nasça de onde nascer.

Apenas tenho a dizer ao illustre collega o seguinte : não sei, porque lá não estava, si de factô houve conivencia

(\*) Não foi revisto pelo orador.

da autoridade policial. Si houve, alem de lamentavel, é um crime a se apurar posteriormente.

O sr. Gentil Tavares. — V. excia. não acha que ha conivencia de uma autoridade que, após um crime daquella natureza, chama o criminoso para lhe dar homisio ? Vossa excia. tem duvida de que os criminosos se encontram ainda em Campos ?

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Podem estar. Si não foram presos em flagrante delicto elles estão acobertos, até pela Constituição Brasileira que diz : (lê)...

O sr. Carvalho Netto. — Quando elles se homisiam na casa do delegado, não estavam sobre o clamor publico, para ser lavrado o flagrante ?

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Ainda neste caso, se é que a autoridade foi conivente, que, em vez de ouvir o clamor publico, nada fez, passou o flagrante, como v. excia. sabe e a Casa. Eu não teria coragem nunca de matar um homem, e vir, logo depois, afrontar uma sociedade. Mesmo até, como diz o Espanhol, por manha. Porque, quem assim faz acarreta difficuldades para a sua absolvição, crêa, na massa popular, a odiosidade justa que sempre se levanta contra factos de tal natureza.

Logo, o delegado não tem culpa de deixal-os vir á sua presença para ouvil-os.

Outra parte. — Ouvi attentamente o relatorio lido, ahí, por v. excia.

O delegado, em vendo a materialidade do factô e positivamente quem eram os criminosos, devia ter pedido á autoridade judiciaria a prisão preventiva.

Agora, pelo desleixo de uma autoridade, não se pode passar por cima dos formalidades processuaes por que, si num caso, como este, seria uma medida beneficente, em outros seria um attentado.

Si assim fosse, qualquer uma autoridade prenderia por qualquer cousa. Si não fosse isso, a lei seria um brinquito e nossa liberdade uma mentira.

O sr. Gentil Tavares. — E' interessante que v. excia. venha com toda esta argumentação, o que me obriga a declarar que, sem se tratar de um criminoso, em Jabotão, hontem se prendeu um candidato a vereador.

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Não sei si assim aconteceu ; lá não estava, nem v. excia., nem dr. Leite Netto. Este, apenas, leu um telegramma, que podia não ser a expressão da verdade.

O sr. Gentil Tavares. — V. excia. acha que a autoridade policial de Campos agiu decentemente nesse caso ?

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Eu não conheço o caso. Apenas, como v. excia. disse, eu não posso achar que elle procedeu bem.

O sr. Gentil Tavares. — Diante dos factos verificados, do relatorio e da presença dos criminosos dentro da cidade de Campos, v. excia. terá duvida de que a autoridade daquelle local tenha procedido bem ?

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Não sei. Não vi de perto os factos, como disse.

O sr. Gentil Tavares. — V. excia. quer mais um esclarecimento ? O que é que v. excia. diz dessa autoridade que, tendo occorrido esse crime ás 9 horas da manhã, só veio formar corpo de delicto a noite ?

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Eu tenho sempre a coragem de me accusar, para que não reclamem quando eu tambem o fizer contra outrem. Já vi, em minha terra, autoridades, parentas minhas, deixando o corpo de delicto para o outro dia, propositadamente. A obrigação delle era fazer immediatamente. Isto, e o levantamento do cadaver. As vezes, os peritos entregam os laudos muitas horas depois de feito o exame.

O sr. Gentil Tavares. — Eu quero, apenas, que vossa excia. classifique o acto d'elle.

O SR. ADROALDO CAMPOS.—Não cumpriu o seu dever. Eram estes os pontos que eu tinha a esclarecer ao meu illustre collega, deputado Gentil Tavares. O summario ha de se fazer, e ha de esclarecer tudo isso, como, quasi sempre, acontece. Nada adianta accrescentar agora, porque vem a verdade do summario pôr a claro a responsabilidade do delegado ou de quem quer que seja.

O sr. Gentil Tavares. — V. excia. acha justo que este delegado continue no exercicio das suas funcções ?

O SR. ADROALDO CAMPOS. — Acho, meu nobre collega. O que existe apurado, judicialmente contra elle ?

Apanhamento tachygraphico dos trabalhos da sessão do dia 21 de Outubro de 1935 :

O sr. presidente. — Tem a palavra o sr. Carvalho Barroso.

O SR. CARVALHO BARROSO.—(Sobre a acta). Sr. presidente. Eu pedi a palavra para dizer a v. excia. que, quando o sr. presidente submeter a votos esta acta eu votarei contra ella, uma vez que a sessão extraordinaria que foi convocada para hontem ás 10 horas, não poderia ter realizado, desde que feria dispositivos regimentaes.

Assim é, sr. presidente, que o art. 47 do nosso Regimento estabelece : "As sessões extraordinarias serão diurnas ou nocturnas. § 1º. As sessões extraordinarias serão convocadas, *ex-officio*, pelo presidente da Assembléa, ou após determinação deste, a requerimento de qualquer

deputado. § 2º. O presidente prefixará o diário da ordem do dia das sessões extraordinarias, e conhecer, previamente, á Assembléa em sessão da Assembléa Legislativa e, nesta hypothese, a hypothese de se fazer por intermedio do communicação telegraphica aos deputados".

Portanto, sr. presidente, dois são os meios se convocam as sessões extraordinarias. E c a hypothese de se fazer por intermedio do sebléa, então communicar-se-á telegraphicamente a honrosos deputados.

Ora, na sessão de sabbado, não se compareceu para o domingo, o Diario da Assembléa chamou os senhores deputados para a mesa e foram infringidos os dois unicos meios habilitados para que existissem sessões extraordinarias.

Entretanto, os deputados foram scientemente legramma para essa sessão, mas não foi feito pelo Diario da Assembléa, como exige o R

Aliás, v. excia., vendo que aquella sessão era ilegal e nulla, disse, nella propria, sido observado o § 2º do nosso Regimento seria realisada, marcando, então, a O que se não fez na primeira convocação.

Mas, se a sessão marcada para as 10 h era nulla, como bem reconheceu v. excia., ter sido nem aberta. Por conseguinte, a sessão da tarde foi, *ipso facto*, illegal, e é por do fôr submittida a votos esta acta, eu sua approvação.